



MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.com.br - Email: prefeitura@janauba.mg.com.br

DECRETO Nº 036, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ nos termos da lei nº 1.493/2001

Janaúba

14/03/2022

DISPENSA A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA EM LOCAIS ABERTOS.

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS, Prefeito Municipal de Janaúba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, VII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a adesão pelo Município de Janaúba ao *Plano Minas Consciente*, do Governo do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico no Brasil e mais especificamente no estado de Minas Gerais, com queda no número de casos positivos, assim como internações e óbitos por COVID-19;

CONSIDERANDO a melhora nos índices epidemiológicos da COVID-19 no Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, bem como a redução dos casos que exigem internações hospitalares;

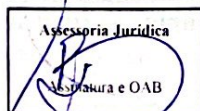
CONSIDERANDO a Nota Técnica Informativa SES/SUBVS 2.689/2022¹, de 10 de março de 2022, publicada pela Secretaria do Estado da Saúde de Minas Gerais, que dispõe sobre as recomendações para a desobrigação do uso de máscaras;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica Informativa SES/SUBVS 2.689/2022 **recomenda** que em ambientes fechados, o uso facultativo de máscara ocorra quando o município estiver em um cenário controlado e vacina contra COVID-19 com segunda dose (D2), acima de 80% na população acima de 05 (cinco) anos de idade, e dose de reforço no público elegível acima de 70%:

DECRETA

Art. 1º – Fica dispensado o uso de máscara de proteção individual para circulação em espaços **abertos** públicos e privados, em vias públicas e demais locais **abertos** de uso coletivo.

¹ Disponível em: <https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/2022/03/notas-recomendacao/12-03-SEI-GOVMG - 43423073 - SES-Nota Informativa desuso de mascara.pdf>. Acesso em: 14/03/2022.



Administração “Um novo tempo, uma nova história” – 2021 a 2024

Seção de Legislação



MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.com.br - Email: prefeitura@janauba.mg.com.br

Art. 2º – A liberação do uso de máscaras em locais **fechados** será precedida de avaliação dos dados clínicos e epidemiológicos do Município de Janaúba, e autorizada mediante Decreto Municipal.

Parágrafo único - A recomendação do uso obrigatório de máscara permanece nas condições abaixo:

I. Em casos sintomáticos, positivos (independente de sintomas) e ou contato de caso positivo, em concordância com a Nota Técnica nº 04/SES/COES MINAS COVID-19/2022 “Atualização Técnica ao Protocolo de Infecção Humana pelo SARS-COV-2 (COVID-19)”;

II. Para pacientes com comorbidades de acordo com grupo estabelecido para o agravo COVID-19: Diabetes mellitus; Pneumopatias crônicas graves; Hipertensão Arterial Resistente (HAR); Hipertensão arterial estágio 3; Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com lesão em órgão-alvo; Doenças cardiovasculares (insuficiência cardíaca, cor pulmonale e hipertensão pulmonar, cardiopatia hipertensiva, síndromes coronarianas, valvopatias, miocardiopatias e pericardiopatias, doenças da aorta, dos grandes vasos e fístulas arteriovenosas, arritmias cardíacas, cardiopatias congênita no adulto, próteses valvares e dispositivos cardíacos implantados, doenças neurológicas crônicas, doença renal crônica, imunocomprometidos, hemoglobinopatias graves, síndrome de *down*, cirrose hepática);

III. Profissional de saúde em ambiente de trabalho.

Art. 3º - Fica mantida a regra de distanciamento mínimo de 1,5 metros, incluindo no momento de realização das refeições, bem como a assepsia e higienização das mãos com álcool 70%;

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Janaúba/MG, 14 de março de 2022.

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

Prefeito Municipal de Janaúba

NÚBIA BRUNO DA SILVA

Procuradora-Geral do Município de Janaúba

